



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Peixe-Boi
CNPJ: 04.854.733/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA
APROVADO EM SESSÃO
DE: 10 / 11 / 2025
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 034/2025
Gabinete do Vereador Braulino Rodrigues da Silva Junior

Assunto: Requerimento de providências imediatas para reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil Monsenhor José Maria do Lago, localizada na Vila de Tauarizinho (areia Branca), neste município, em virtude da precária estrutura física predial.

Eu, **BRAULINO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 734.047.992-91, Vereador do município de Peixe-Boi, no uso estrito de minhas atribuições constitucionais e legais, no exercício de sua prerrogativa constitucional e legal de fiscalizar os atos do Poder Executivo, e diante da flagrante e inaceitável inércia administrativa, venho, por meio deste, exigir do Chefe do Poder Executivo a adoção de providências urgentes e inadiáveis objetivando a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Monsenhor José Maria do Lago.

A situação calamitosa da infraestrutura da referida unidade de ensino representa uma afronta direta ao direito fundamental à educação e à dignidade da pessoa humana, submetendo crianças e profissionais a um risco diário, iminente e intolerável à sua integridade física e à sua saúde. A omissão do poder público em garantir um ambiente escolar seguro configura grave negligência e precisa ser imediatamente sanada.

É forçoso consignar o estado de flagrante insalubre e periclitado a que estão submetidos as crianças e os profissionais da referida instituição. Os vícios estruturais, manifestados em infiltrações, goteiras, mofo, pisos deteriorados, portas e janelas danificadas e em uma pintura que detona absoluto descaso. Conforme denúncias recebidas, há uma infestação noturna de morcegos e roedores, resultando na contaminação diária dos espaços escolares. Este cenário configura um ambiente hostil à saúde, proporcionando não apenas enfermidades de ordem respiratória, mas também o risco iminente de doenças graves, em clara violação ao direito a um meio ambiente sadio.

Agrava este quadro a manifesta carência de aparatos pedagógicos e administrativos, consubstanciada na inadequação do mobiliário, na ausência crônica de materiais de expediente e na total inexistência de recursos tecnológicos indispensáveis, como computadores, impressoras e, notadamente, climatizadores de ar. Esta negligência gera um prejuízo incalculável à formação educacional das crianças e demonstra o estado de sucateamento da unidade de ensino.

A ausência de climatização, em particular, transcende a negligência e configura um ato de flagrante crueldade para com a integridade física e psíquica das crianças. No contexto climático do Estado do Pará, submeter o corpo discente infantil a temperaturas extenuantes é uma violação direta ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa inércia administrativa não apenas compromete a saúde dos menores, expondo-os a riscos de desidratação e estresse térmico, como também impede seu adequado desenvolvimento cognitivo, fulminando a capacidade de concentração e, por conseguinte, o rendimento escolar.

Diante do exposto, e na qualidade de fiscalizador dos interesses da população que me foi conferida pelo voto popular, **REQUEIRO**, em caráter de urgência, que o Poder Executivo Municipal apresente, no prazo legal, um cronograma detalhado e imediato para a reforma completa da Escola Municipal de Ensino Infantil Monsenhor José Maria do Lago, incluindo a resolução de



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Peixe-Boi
CNPJ: 04.854.733/0001-44

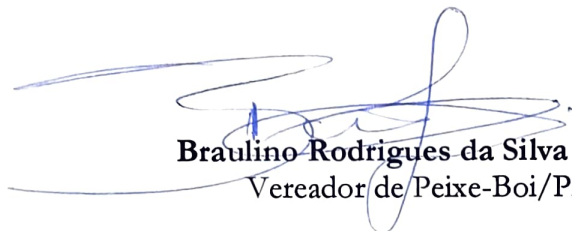
todos os problemas estruturais e, com prioridade máxima, a instalação de aparelhos de ar-condicionado em todas as salas de aula e demais ambientes frequentados pelas crianças.

A inércia diante desta situação não será tolerada. A saúde, a segurança e o futuro de nossas crianças não podem esperar.

Exige-se, portanto, o imediato cumprimento do dever.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Peixe-Boi – PA, 03 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


Braulino Rodrigues da Silva Junior
Vereador de Peixe-Boi/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA
APROVADO EM SESSÃO 10/09/2025
DE:  / PRESIDENTE